

**SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO**  
**Comissão Intergestores Bipartite/SC**

**RESOLUÇÃO Nº 02 15 DE FEVEREIRO DE 2012.**

A Comissão Intergestores Bipartite de Santa Catarina-CIB/SC, em reunião plenária ordinária realizada no dia 15 de fevereiro de dois mil e doze, de acordo com suas competências estabelecidas na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social-NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 130 de 15 de julho de 2005:

Considerando que os Benefícios Eventuais da assistência social, previstos no artigo 22 da Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, integram o conjunto de proteções da política de assistência social e, neste sentido, inserem-se no processo de reordenamento de modo a garantir o acesso à proteção social ampliando e qualificando as ações protetivas;

Considerando a Resolução nº 212, de 19 de outubro de 2006, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), que propõe critérios orientadores para a regulamentação da provisão de Benefícios Eventuais no âmbito da política pública de assistência social;

Considerando que o Decreto nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007, dispõe sobre os Benefícios Eventuais e define em seu artigo 9º que as “provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios diretamente vinculados ao campo da saúde, educação, integração nacional e das demais políticas setoriais não se incluem na modalidade de Benefícios Eventuais da assistência social”;

Considerando a Resolução nº 39, de 09 de dezembro de 2010, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), que dispõe sobre o processo de reordenamento dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política de Assistência Social em relação à Política de Saúde.

Considerando a pactuação da Comissão Intergestora Bipartite/SC realizada no dia 15 de fevereiro de 2012, o Coeficiente de Conversão para fins desta Resolução é resultado da divisão dos recursos alocados no FEAS/SC para Benefícios Eventuais pelo total da população municipal com renda per capita até meio 1\2 salário mínimo. O coeficiente de conversão garante a partilha dos recursos de forma universal.

**RESOLVE:**

Pactuar os seguintes critérios de partilha dos recursos referentes aos Benefícios Eventuais para os municípios catarinenses:

Art. 1º A concessão do recurso alocado no FEAS/SC destinado ao custeio de Benefícios Eventuais será distribuído entre todos os municípios catarinenses.

Art. 2º Para fins de cálculo do valor dos recursos financeiros distribuídos aos municípios será utilizado \*Coeficiente de conversão.

Art. 3º Será considerado como indicador de referência para fins de cálculo, o número de famílias com renda per capita mensal de até ½ salário mínimo residentes no município.

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 15 de fevereiro de 2012.



**Dalila Maria Pedrini**  
Coordenadora CIB/SC



**Marli Nacif**  
Presidente COEGEMAS/SC